

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.001286/2002-17

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 090/2002
- ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE
ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A RIO VERDE
ENERGIA S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº. 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, tendo em vista o disposto na Lei nº. 10.848, de 16 de março de 2004, no inciso IV, art. 3º da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Nelson José Hübner Moreira, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa **RIO VERDE ENERGIA S.A.**, com sede no SRTV/SUL, Quadra 701, Conjunto D, nº. 280, Bloco B, sala 833, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.252.008/0001-69, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Luiz Alberto Küster, e por seu Diretor Técnico Luiz Eduardo Barros Manara, doravante denominada **Concessionária**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 090/2002 - ANEEL**, firmado em 11 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ampliar a capacidade instalada da Usina Hidrelétrica Salto, com a conseqüente alteração do caput da Cláusula Primeira do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 090/2002-ANEEL**, de 11 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato regula a exploração, pela **Concessionária**, do potencial de energia hidráulica localizado no rio Verde, Municípios de Itarumã e Caçu, Estado de Goiás, nas coordenadas 18º 48' 03" de latitude Sul e 51º 10' 56" de longitude Oeste, denominado **Usina Hidrelétrica Salto**, com potência instalada de 116 MW, bem como das respectivas **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora**, descritas na Subcláusula Terceira desta Cláusula, doravante denominadas neste Contrato como **Aproveitamento Hidrelétrico**, cuja concessão foi outorgada pelo Decreto de 8 de novembro de 2002, publicado no Diário Oficial de 11 de novembro de 2002."

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Subcláusula Primeira - Os valores de potência e energia assegurada da **Usina Hidrelétrica Salto** estipulados nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sexta da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão nº. 090/2002 – ANEEL permanecem válidos até a definição pelo Ministério de Minas e Energia de novos valores, em função da alteração da capacidade instalada da usina.

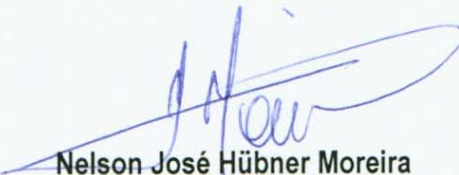
CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 090/2002- ANEEL**, de 11 de dezembro de 2002, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária**, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, *24 de novembro* de 2009.

PELA ANEEL:

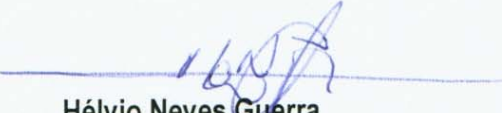

Nelson José Hübner Moreira
Diretor-Geral


PELA RIO VERDE ENERGIA S.A.:


Luiz Alberto Küster
Diretor Presidente


Luiz Eduardo Barros Manara
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:


Hélio Neves Guerra
CPF nº. 973.011.248-72


Pedro Elias Weber de Deus Amaral
CPF nº 977.552.141-68